



LEI

LEIS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 132 / 2018.

**“ALTERA, PARCIALMENTE, O ANEXO III DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2013”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei modifica, parcialmente, a Tabela de Vencimentos de Cargos em comissão constantes no anexo III da Lei Complementar nº 092/2013 que, no pertinente, passa a vigorar com a seguinte redação:

UNIDADE	CCL	QT
3. CONTRADOLADORIA DO PARLAMENTO Sub Diretor da Controladoria do Parlamento	II	01

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 06 de dezembro de 2018.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO**